



ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 FIRMADO NA SEDE DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES), E DE OUTRO LADO A EMPRESA MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA ME, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 003774/2019 E 000079/2021.

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesh, 1021, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF nº 107.460.627-29, residente e domiciliado Rua Gilberto Banhos Fernandes, Bairro Linhares V, no município de Linhares (ES), adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede estabelecida à Avenida Augusto de Carvalho, 1435, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-150, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.308.801/0001-70, representada legalmente neste ato pelo Sr. FÁBIO LOBO FAUSTINE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 053.155.457-09, residente e domiciliado à Avenida Governador Lindemberg, 403, Apt. 204, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-204, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a supressão e o acréscimo do objeto do Contrato nº 012/2019, que tem por finalidade a terceirização de parque gráfico com fornecimento de equipamentos (impressoras) e suprimentos (cartuchos de toner carregado), exceto papel, para atender às demandas da CONTRATANTE.

1.2 - O subitem 3.2.1.1 do contrato originário terá acréscimo do quantitativo do objeto em mais 02 (dois) equipamentos, passando a ter a seguinte redação este item:

3.2.1.1 – Locação de Equipamento – Multifuncional A4 Monocromática

Valor mensal por equipamento: 162 (cento e sessenta e dois reais) – Quantidade de Equipamentos: 26 (vinte e seis) – Valor total por Equipamento pelo período de 12 meses: R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais) – Valor total dos 26 equipamentos mensal: R\$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais) – Valor total dos 26 equipamentos pelo período de 12 meses: R\$ 50.544,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

1.3 - O subitem 3.2.1.2 do contrato originário terá suprimido do quantitativo do objeto em menos 03 (três) equipamentos, passando a ter a seguinte redação este item:

3.2.1.2 – Locação de Equipamento – Impressora A4 Colorida

Valor mensal por equipamento: 493 (quatrocentos e noventa e três reais) – Quantidade de Equipamentos: 01 (um) – Valor total de 01 equipamento pelo período de 12 meses: R\$ 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais).

1.4 - A supressão acima do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), constante no item 1.3 anterior, possui a consensualidade da CONTRATADA, em atendimento ao disposto no inciso II, § 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

2.1 - Passa o valor global do contrato a ser de R\$ 191.140,00 (cento e noventa e um mil, cento e quarenta reais).

2.2 - Em decorrência dos acréscimos e supressões o valor global do contrato passa a ser inferior ao do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

2.001 - *Manutenção das Atividades do Poder Legislativo*

Elemento Despesa - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento Despesa - 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 14

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

7.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 012/2019 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificado todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares (ES), 14 de janeiro de 2021.

ROQUE CHILE DE
SOUZA:10746062729

Assinado de forma digital por ROQUE CHILE DE
SOUZA:10746062729
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=27473552000173,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ROQUE CHILE DE SOUZA:10746062729
Dados: 2021.01.19 09:53:52 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Contratante

Neste ato representado por seu Presidente

Roque Chile Souza

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MIL COPIAS COMERCIO DE COPIADORAS E SERVICOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE COPIADORAS E
SERVIÇOS LTDA ME**

Contratada

Neste ato representado por seu Representante

Fábio Lobo Faustine



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Testemunhas:

ERALDO

PILKER:01530724740

Assinado de forma digital por ERALDO
PILKER:01530724740
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=21612003000156, cn=ERALDO
PILKER:01530724740
Dados: 2021.01.19 10:20:00 -03'00'

Nome: Eraldo Pilker

CPF: 015.307.247-40

Nome: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ERRATA AO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019

Errata a "Cláusula Quarta – Do Recurso Orçamentário" do 2º Aditivo do Contrato nº 012/2019, Processo Administrativo nº 000079/2021, em função de erro material no tocante à identificação da conta orçamentária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES)**, por intermédio do seu Presidente, no uso das suas legais atribuições que lhe são conferidas no exercício do cargo, visando prestigiar os *Princípios da Legalidade e do Interesse Público*, efetua por meio deste instrumento a seguinte alteração:

1. Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento Despesa - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento Despesa - 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 14

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

2. Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento Despesa - 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Subelemento Despesa - 33904099000 - Outros Serviços de TIC

Ficha: 14

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

3. As demais cláusulas do 2º Aditivo permanecem vigentes e inalteradas.

Linhares (ES), 20 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Presidente

Roque Chile Souza



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

2ª ERRATA AO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019

2ª Errata a "Cláusula Quarta – Do Recurso Orçamentário" do 2º Aditivo do Contrato nº 012/2019, Processo Administrativo nº 000079/2021, em função de erro material no tocante à identificação da conta orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES), por intermédio do seu Presidente, no uso das suas legais atribuições que lhe são conferidas no exercício do cargo, visando prestigiar os *Princípios da Legalidade e do Interesse Público*, efetua por meio deste instrumento a seguinte alteração:

1. Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

2.1 - Passa o valor global do contrato a ser de R\$ 191.140,00 (cento e noventa e um mil, cento e quarenta reais).

2.2 - Em decorrência dos acréscimos e supressões o valor global do contrato passa a ser inferior ao do contrato originário.

2. Leia-se:

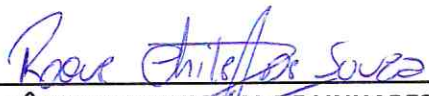
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

2.1 - Passa o valor global do contrato a ser de R\$ 190.140,00 (cento e noventa mil, cento e quarenta reais).

2.2 - Em decorrência dos acréscimos e supressões o valor global do contrato passa a ser inferior ao do contrato originário.

3. As demais cláusulas do 2º Aditivo permanecem vigentes e inalteradas.

Linhares (ES), 21 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Presidente
Roque Chile Souza